

Departamento Municipal de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81 CEP 11.850-000 – Miracatu – SP
e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003
www.miracatu.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Miracatu

=Estado de São Paulo =

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011	PROCESSO Nº 430/2011
Razão	
Social: _____	
CNPJ Nº _____	
Endereço _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
Pessoa para contato: _____	
Recebemos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2011.	
Assinatura _____	

Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre deste Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **Fone (013) 3847-7000-Ramal 218 – Fax (13) 3847-7003**, ou preferencialmente por e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 07 de Junho de 2011

Pregoeiro Oficial
CEZAR AUGUSTO DE MORAES
IDINEI LOPES NUNES

Ed. Pregão Presencial n. _ 015/2011

Departamento Municipal de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81 CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011 - PROC. Nº 430/2011 PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

DA REALIZAÇÃO: 22 DE JUNHO DE 2011

TIPO: MENOR PREÇO POR CENTÍMETRO/COLUNA

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Rua onze junho, nº 350 – CENTRO – Miracatu SP – nas Dependências do Departamento de Cultura, perto da Rodoviária.

A Excelentíssima Sra DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2011, do tipo **MENOR PREÇO POR CENTÍMETRO/COLUNA** - Processo nº 430/2011, objetivando a **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS** para atender a diversos Departamentos Municipais, relacionado no **Anexo I** deste Edital, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua onze junho, nº 350 – CENTRO – Miracatu SP – nas Dependências do Departamento de Cultura, perto da Rodoviária, iniciando-se no dia 22 de junho de 2011, às 09:00 h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 326/2011.



I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Publicação de Atos oficiais** da Prefeitura Municipal de Miracatu, conforme especificação constante no anexo I deste edital, solicitado pela Diretora do Departamento de Educação.

Todas as despesas oriundas do contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	35
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.03.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
01.03.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01	TESOURO
110.00	GERAL

FICHA	50
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.04.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01.04.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01	TESOURO
110.00	GERAL

FICHA	315
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.14.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS
01.14.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA

Departamento Municipal de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81 CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

www.miracatu.sp.gov.br

2001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01	TESOURO
110.00	GERAL

FICHA	10
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.01.00	GABINETE DO PREFEITO
01.01.01	GABINETE DO PREFEITO
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
2001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01	TESOURO
110.00	GERAL

FICHA	81
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0011	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS ESPECÍFICOS
2003	MANUT. DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -- PESSOA JURÍDICA
01	TESOURO
510.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

, suplementadas se necessário.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO



1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 015/2011
Processo nº 430/2011
Nome do Proponente.....

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 015/2011
Processo nº 430/2011
Nome do Proponente.....

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ;

b) Número do processo (PROCESSO Nº 430/2011) e do Pregão (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011);

c) descrição do objeto da presente licitação conforme anexo I. Os preços deverão ser cotados por centímetro/espaco coluna, devendo ser usado corpo 7(sete), espaco 1 ou 7 x 8;

d) preço por centímetro/espaco coluna, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:



transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- e) Indicar o período de circulação do jornal, (diário ou semanal);**
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias.**
- g) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item.**
- h) Será permitido somente 02 (duas) casas, após a vírgula.**
- i) o preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.**
- j) O preço máximo estimado para contratação é de R\$ 3,42, sendo este o valor por centímetro/coluna.**

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão de regularidade de débito com Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- d)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e)** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação.

a.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo III**;

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo IV**.

c) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que caso venha a ser vencedora do certame a empresa se responsabilizará por distribuir o jornal com a devida publicação nos pontos de vendas, no mínimo em 5 (cinco) pontos da Região e 01 (um) ponto no Município de Miracatu. E irá também apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a localização desses pontos.

d) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, na qual a empresa se compromete com a circulação periódica no máximo semanalmente.

e) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que empresa se responsabiliza em publicar gratuitamente, cada original que for publicado com incorreções, desde que a causadora pelo o equívoco for a licitante.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1- No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração **de 30 (trinta) minutos**, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

1.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

1.3- O julgamento será feito pelo critério **de menor preço por centímetro/coluna**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

1.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por centímetro/coluna por **extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

1.4- Será **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

1.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

1.4.2- Apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

1.4.3- Apresentarem preços inexecutáveis;

1.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas, lavrando-se ata a respeito.



1.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

1.6.1- Seleção da proposta de **menor preço por centímetro/coluna** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

1.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

1.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

1.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

1.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por centímetro/coluna**.

1.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

1.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

1.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência



e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

1.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

1.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

1.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

1.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por centímetro/coluna**, decidindo motivadamente a respeito.

1.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.



1.14- Eventuais falhas nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

1.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

1.16- Se a oferta de MENOR PREÇO POR CENTÍMETRO/COLUNA não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

1.17- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

1.18- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

1.19 - Conhecida à vencedora, em seguida, abrirá o envelope nº 02 da licitante e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

6 – A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7 – Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador providenciara a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX - DO LOCAL DA DISTRIBUIÇÃO DO JORNAL COM A(S) PUBLICAÇÃO(ÕES) DO(S) ATO(S) OFICIAL(IS) QUE É OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - O Local da distribuição do jornal, será no mínimo em 05 (cinco) pontos na Região e 01 (um) ponto no Município de Miracatu.

2- A quantidade de jornais a serem entregue no Paço Municipal é mesma quantidade das publicações realizada para prefeitura.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido na Prefeitura Municipal de Miracatu.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após efetiva entrega do(s) objeto(s) Licitado(s) obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

4 - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo estabelecido na cláusula nona, deste instrumento.

5 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.



6 - A entrega do jornal com as devidas publicações, deverá ser no Paço Municipal, no seguinte endereço: Praça da Bandeira, nº 10 - Centro - Miracatu/SP;

9 - A contratada ficará responsável em publicar os atos oficiais em jornal que circulará no mínimo uma vez por semana;

10 - Distribuir o jornal em pontos de vendas: no mínimo em 05 (cinco) pontos na Região e 01 (um) ponto no Município de Miracatu..

11 - A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas a frete e distribuição dos jornais;

X III -DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1 - A execução do contrato será acompanhada pelo departamento que solicitar a publicação.

2- efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



XV - DO CONTRATO:

1. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo VI, bem como outras condições necessárias à fiel entrega do objeto desta licitação.

2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

XVI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1 - O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - No caso de ocorrer prorrogação, sempre que completados 12 (doze) meses de vigência, o valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IGP-M (FGV) do período, na forma da legislação vigente

3 - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

4- O início dos Serviços deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

XVII - DA CAUÇÃO

1 - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de GARANTIA DE CAUÇÃO, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo .

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial através do ato homologatório.



3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compra e Projetos na Praça da Bandeira, nº 10 – Centro – Miracatu - SP, após a publicação da Homologação.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 - Integram o presente Edital

ANEXO I– QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V -DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

08. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, no Departamento de Compras e Projetos na Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – SP, situada na Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel (13) 3847-7003. O edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site www.miracatu.sp.gov.br

Departamento Municipal de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81 CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

www.miracatu.sp.gov.br

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 07 de Junho de 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal

Departamento Municipal de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81 CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

**PROCESSO N. 430/2011
PREGÃO PRES N. 015/2011**

QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

ITEM	QTD	APRES.	DESCRIÇÃO
01	20.000	CM/COLUNA	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

OBS: OS PREÇOS EM REAIS, DEVERÃO SER COTADOS POR CENTÍMETRO/ESPAÇO COLUNA, DEVENDO SER USADO CORPO 7 (SETE) ESPAÇO 1 OU 7 X 8.

Prazo do contrato: 12 meses

Departamento Municipal de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81 CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**PROCESSO N. 430/2011
PREGÃO PRES N. 015/2011**

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 015/2011 – Processo nº 430/2011, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO N. 430/2011
PREGÃO PRES N. 015/2011

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Departamento Municipal de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81 CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO N. 430/2011
PREGÃO PRES N. 015/2011**

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 015/2011 – Processo nº 430/2011, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Departamento Municipal de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81 CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N. 430/2011
PREGÃO PRES N. 015/2011

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 015/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N. 430/2011
PREGÃO PRES N. 015/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu –SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeita Municipal Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sob^o o n^o, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. n^o, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2011 – Processo n. 430/2011**, pelo **MENOR PREÇO POR CENTÍMETRO/COLUNA**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS; conforme especificação constante no anexo I do edital.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento dos objetos elencados no procedimento licitatório.

Cláusula 2ª - Os objetos da licitação serão locados pelo regime de **MENOR PREÇO POR CENTÍMETRO/COLUNA** de acordo com a proposta de preços, constante do Pregão Presencial n. 015/2011.

DA ENTREGA

Cláusula 3ª - Pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS**, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço de



..... (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora conforme sua proposta comercial.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após efetiva entrega do(s) objeto(s) Licitado(s) obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

§ 1.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

DO REAJUSTE

Cláusula 5ª - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

DO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 6ª - O Local da distribuição do jornal, será no mínimo em 05 (cinco) pontos na Região e 01 (um) ponto no Município de Miracatu.

§1º - Deverá entregar no Paço Municipal, o jornal com as devidas publicações da Prefeitura. A quantidade de jornais a serem entregues no Paço Municipal é mesma quantidade das publicações realizada para prefeitura.

DO CRÉDITO

Cláusula 7ª - As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à(s),

FICHA	35
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.03.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
01.03.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

Departamento Municipal de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81 CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br**Prefeitura Municipal de Miracatu**

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01	TESOURO
110.00	GERAL

FICHA	50
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.04.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01.04.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01	TESOURO
110.00	GERAL

FICHA	315
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.14.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS
01.14.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01	TESOURO
110.00	GERAL

FICHA	10
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.01.00	GABINETE DO PREFEITO
01.01.01	GABINETE DO PREFEITO
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
2001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



01	TESOURO
110.00	GERAL

FICHA	81
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0011	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS ESPECÍFICOS
2003	MANUT. DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -- PESSOA JURIDICA
01	TESOURO
510.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

, suplementadas se necessário.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 9ª - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação,

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 10.ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 11ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

Cláusula 12ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.



Cláusula 13ª - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, parágrafo único, deste instrumento.

Cláusula 14ª- A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Cláusula 15ª- A entrega do jornal com as devidas publicações, deverá ser no Paço Municipal, no seguinte endereço: Praça da Bandeira, nº 10 - Centro - Miracatu/SP;

Cláusula 16ª- A contratada ficará responsável em publicar os atos oficiais em jornal que circulará no máximo semanalmente;

Cláusula 17ª- - Distribuir o jornal em pontos de vendas: no mínimo em 05 (cinco) pontos na Região e 01 (um) ponto no Município de Miracatu..

Cláusula 18ª- - A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas a frete e distribuição dos jornais;

Cláusula 15ª- A contratada deverá entregar o(s) jornal(is) no Paço Municipal com as devidas publicações dos Atos oficiais da Prefeitura de Miracatu.

Cláusula 16ª- A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas às ferramentas, frete, peças, acessórios e suprimentos;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 17ª - A execução do contrato será acompanhada pelo departamento que solicitar a publicação.

Cláusula 18ª efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 19ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

Cláusula 20ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.



Cláusula 21ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 22ª O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - No caso de ocorrer prorrogação, sempre que completados 12 (doze) meses de vigência, o valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IGP-M (FGV) do período, na forma da legislação vigente

§2º - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

Cláusula 23ª O início dos Serviços deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 24ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 25ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 26ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 27ª - O presente instrumento está integralmente vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2011**, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 28ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DA CAUÇÃO

Cláusula 29ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo .

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 30ª - Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor total da publicação de Atos Oficiais de de R\$.....(.....).

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 31ª - As partes elegem o foro da Comarca de **Miracatu** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Miracatu, _____ de _____ de 2011

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....
NOME
RG
2).....
NOME
RG



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°(DE ORIGEM): _____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2011

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, _____ DE _____ DE _____.

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

CONTRATADA